

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN

Extrato da Ata de Adesão nº 0011/2016 – DPE/RN à Ata de Registro de Preços 010/2016- PGJ/MP

Processo de nº. 332362/2016-7

Objeto da contratação: Contratar empresa especializada para fornecimento de capas de processos plástico - conforme especificações do termo de referencia parte integrante do processo, devendo o contrato ser executado na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cuja especificação, preço e fornecedor foram definidos através da Ata de Adesão nº 011/2016 da DPE/RN à Ata de Registro de Preços 010/2016 – PGJ/MP-RN, Pregão Eletrônico 047/2015.

A **Empresa WILBRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 75.313.098/000136, com sede na Avenida Colombo, 7222 – Zona 07 – CEP 87.020-001-Maringá -Paraná, neste ato representado pelo Sra. HELOISA ORLANDINI JORDÃO, CPF 039.351.119-75.

Valor da contratação: **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0047/2015 PGJ/MP-RN

Dotação orçamentária 05.101-03122-0100-0001 - Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - Fonte 100 – recursos ordinários.

Fundamento legal: art. 15, inciso II, da lei 8666/93 art. 22 do Decreto 7.892/2013.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2017.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PROVIMENTO Nº 005 CGDP/17

Natal, 23 de janeiro de 2017.

## PROVIMENTO

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 103 caput da Lei 80/94 e nos arts 13 e 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual 251/2003, que atribuem a Corregedoria Geral a finalidade, dentre outras, de fiscalizar a atividade funcional, orientar e velar pela regularidade dos serviços da Instituição, expede o presente **PROVIMENTO** nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução nº 136/16 do **CSDP**.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual 251/2003 determina que a Corregedoria Geral tenha por finalidade acompanhar e orientar a regularidade dos serviços da Defensoria Pública.

**CONSIDERANDO** a incumbência de a Corregedoria Geral zelar pela regularidade e aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, resguardada a independência funcional de seus membros, nos termos do artigo 105, inciso IX, da Lei Complementar federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral é órgão da administração superior da Defensoria Pública do Estado encarregado da orientação e fiscalização da atividade funcional, bem como da regularidade do serviço, nos termos dos artigos 13, caput e 15 da Lei Complementar estadual nº 251, de 07 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** que é dever do Defensor Público desempenhar com zelo e presteza, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei e das normas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em especial as resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que é dever de todo servidor público zelar pela publicidade, transparência dos atos administrativos;

**CONSIDERANDO** são direitos dos assistidos da Defensoria Pública, além daqueles previstos na legislação estadual ou em atos normativos internos: o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público e a qualidade e a eficiência do atendimento, conforme os incisos II e III da alínea “b” do art. 4ª-A da Lei Complementar 80/94;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização do ato administrativo que denega atendimento aos cidadãos;

## RESOLVE:

Art. 1º - Os Defensores Públicos deverão, quando procederem a qualquer denegação de atendimento, preencher o modelo em anexo, facultando a manifestação recursal ao propenso assistido, procedendo, posteriormente, a remessa ao Defensor Público Geral para apreciação, nos casos em que houver manifestação de desejo recursal.

Art. 2º - O servidor da Defensoria Pública, responsável pela triagem, nos núcleos equipados com esse formato, quando proceder a denegação de atendimento pelo propenso assistido, deverá submeter a decisão denegatória, imediatamente, ao Defensor Público competente e, se mantida por este, deverá informar ao assistido o direito recursal deste, facultando-lhe a utilização do modelo recursal em anexo, com o preenchimento da decisão de recusa de atendimento assinada pelo Defensor Público competente.

Parágrafo único: O núcleo de atendimento que seguir qualquer norma restritiva de atendimento, emitida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, e fizer uso de distribuição de fichas de atendimento, somente necessitará preencher o modelo em anexo, dos propensos assistidos que estiverem dentro do número de fichas distribuídas ou nos casos de urgência em que o atendimento independe da entrega das referidas fichas de atendimento.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, em 23 de janeiro de 2017.

**JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR**

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

## ANEXO I

### TERMO DE DENEGAÇÃO DE ATENDIMENTO

#### 1. Dados Gerais

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Defensor Público: \_\_\_\_\_ Núcleo: \_\_\_\_\_

Dados do Assistido: Nome: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e

CPF \_\_\_\_\_; Com endereço: \_\_\_\_\_; ponto de referência: \_\_\_\_\_

Telefones para contato pessoal \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_; Telefone para contato de um familiar \_\_\_\_\_;

#### 2. Matéria relacionada à demanda solicitada:

- Cível     Família     Fazenda Pública     Infância e Juventude Cível  
 Infância e Juventude Criminal     Tribunal do Júri     Criminal (conhecimento)  
 Criminal (execução)

#### 3. Breve descrição da medida pretendida:

\_\_\_\_\_

#### 4. Razões de denegação do atendimento:

- Não caracterização da hipossuficiência;  Medida manifestamente incabível;  
 Medida inconveniente aos interesses da parte.  Quebra de Confiança

#### 5. Exposição sucinta e clara dos motivos de negativa de patrocínio:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Defensor Público)

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome do assistido), declaro estar ciente da decisão que denegou o atendimento de minha pretensão e :

- desejo recorrer  
 não desejo recorrer.

#### 6. Exposição sucinta e clara dos motivos do recurso:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA**

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Pelo presente termo, fica reconhecida e aprovada a dispensa de licitação abaixo especificada:

Processo administrativo nº 7779/2017-4

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.628.844/0001-20, com sede provisória à Avenida Senador Salgado Filho, 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por Dra. RENATA ALVES MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.329.104-47.

Contratada: HIDROMINERAÇÃO NATAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.381.949/0001-30, com endereço na Rua José Silvestre, s/n – Loteamento Novo Alecrim II, Distrito Industrial, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representada por André de Queiroz Leite Jales, inscrita no RG sob o nº 2084449-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 081.872.804-33.

Objeto da aquisição: aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da contratação: O valor global da despesa é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de 500 (quinhentos) galões de água mineral e terá duração de acordo com a entrega integral dos produtos, cujo valor unitário é de R\$4,90 (quatro reais e noventa centavos), para dar continuidade as atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação orçamentária: 05.101-03-122-0001 – Projeto/Atividade 20880 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria – Elemento de despesa 339030 – Locação de mão de obra – Fonte 100 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamento legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 23 de janeiro de 2017.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 041/2016 - SDPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**, matrícula nº 197.794-6, titular da 1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Natal, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo e coordenação dos quais é titular, a partir do dia **23 de janeiro e até ulterior deliberação**, a 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**

**ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 010/2017 - DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 16766, de 14 de março de 2003, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 18835, de 24 de janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o artigo 1º da Portaria nº 024/2017- SDPGE, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 13845, em 14 de janeiro de 2017, para nomear como coordenadora da “FORÇA-TAREFA NO CÁRCERE”, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE, matrícula nº 214.567-7.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

**RENATA ALVES MAIA**

Defensora Pública Geral do Estado

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.851 NATAL, 24 DE JANEIRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA Nº 042/2017-SDPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e o artigo 99, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, para, a partir do dia 23 de janeiro de 2017 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

**Renata Alves Maia**

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte